



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

DECRETO n.º 70, de 15 de fevereiro de 2022.

EMENTA: *Prorroga e altera o Decreto Municipal n.º 63, de 19 de janeiro de 2022, que limita o acesso ao público às dependências do prédio sede da Administração Pública Direta e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro, e

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de manter a contenção da infecção e transmissão local, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º, e seu § 2º, do Decreto Municipal n.º 63, de 19 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** O acesso público aos órgãos da administração, durante a vigência deste decreto, poderá ser realizada, desde que o cidadão interessado apresente de cartão de vacinação contra a Covid-19 e não esteja com sintomas gripais. (NR)

I - revogado

II - revogado

(...)

§ 2º. O atendimento ao público observará o distanciamento regulamentar, o uso de máscara e de álcool 70% (setenta por cento)."
(NR)

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 63, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos até o dia 28 de fevereiro de 2022, sem prejuízo de eventual prorrogação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 15 de fevereiro de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito